



Ministério do Meio Ambiente
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 34/2015, CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR
INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA APECÊ
SERVIÇOS GERAIS LTDA, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COPEIRAGEM E GARÇOM.**

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.375/0002-98, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", Brasília-DF, CEP nº 70.068.901, neste ato representado por sua Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, **MARIA ALICE DUARTE SOBRINHA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 821.354.281-91, portadora da Identidade nº 1577.406 SSP/DF, nomeada pela Portaria nº. 365 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, página 47, seção 2, em 11 de agosto de 2016.

CONTRATADA: a empresa **APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.087.163/0001-53, com sede na SCIA, Quadra 13, Conjunto 03, Lote 02, Brasília/DF, neste ato representada pelo Seu Representante, o Senhor **FLÁVIO CÉSAR FONSECA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº 32592430-2, expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 033.808.514-93.

OBJETO: O presente apostilamento tem como objeto o **REAJUSTE** dos materiais do Contrato nº 34/2015.

AUTORIZO o apostilamento ao **Contrato nº 34/2015**, para a repactuação de seus preços, nos seguintes termos:

1. A repactuação tem previsão à **CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO** do Contrato original e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III e artigo 65, parágrafo 8º, ambos da Lei 8666/93; no artigo 5º do Decreto 2,271, de 7 de julho de 1997; e nos artigos 37 e seguintes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.
2. A evolução dos valores contratuais, em virtude da presente repactuação, bem como a despesa adicional por ela gerada, é demonstrada no quadro a seguir:

RESUMO	Período do Reajuste
	A partir de agosto/2016
Valor anual antes da repactuação	R\$ 2.790.428,64
Valor anual depois da repactuação	R\$ 2.813.945,88
Diferença anual da repactuação	R\$ 23.517,25
Valor mensal antes da repactuação	R\$ 232.535,72
Valor mensal depois da repactuação	R\$ 234.495,49
Diferença mensal da repactuação	R\$ 1.959,77
Valor do endosso da garantia (5%)	R\$ 1.175,86

3. Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de 1º/08/2016;
4. Nos termos da Cláusula Sétima, do Contrato original, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, comprovante de complementação da garantia contratual no valor de R\$ 1.175,86 (um mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), correspondentes ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor ora adicionado ao Contrato.

Brasília-DF, 26 de dezembro de 2016.



MARIA ALICE DUARTE SOBRINHA

Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, Substituta